



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 08/2023

**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza destinados a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**CONTRATADA:** Antônio Distribuidora Ltda



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe**  
Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos  
cabíveis / 18 / 05 / 2023

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, destinados manutenção desta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 16.914,08 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Exmo. Sr.

**Adriano Santos Carvalho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**  
Nesta



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 02  
RUBRICA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	DESINFETANTE - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND
2	DETERGENTE NEUTRO 500ML	100	UND
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT COM 4 ROLOS	160	PCT
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - C 1000 FOLHAS	30	PCT
5	SABÃO EM PÓ 500G	150	PCT
6	BOM AR - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND
7	LIMPADOR MULTIUSO	60	UND
8	SACO PARA LIXO 100 LT REFORÇADO - C 100 UND	20	FD
9	SACO PARA LIXO 20 LT - C 100 UND	20	FD
10	SACO PARA LIXO 60 LT - C 100 UND	20	FD
11	FLANELA MULTIUSO	96	UND
12	ESPONJA DUPLA FACE	48	UND
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	20	PCT
14	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	24	UND
15	LUSTRA MÓVEIS	24	UND
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	72	UND
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	24	UND
18	ÁLCOOL EM LIQUIDO 70% 1 LT	60	UND
19	LIMPA VIDROS 500ML	48	UND
20	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 1.900ML	12	UND
21	VASSOURA	24	UND
22	ESCOVA SANITÁRIA	12	UND
23	RODO 40CM	10	UND
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	10	UND
25	ESCORREDOR DE PRATOS - GRANDE	1	UND
26	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - TRANSPARENTE	20	UND
27	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	10	UND
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CX COM 25 PCT	10	CX
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO - PCT COM 100	100	PCT
30	SUPORTE PARA ODORIZADOR	20	UND
31	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	12	UND
32	PANO DE CHÃO	48	UND



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - **CONSIDERANDO**, que o Fornecimento parcelado de materiais de limpeza é de extrema necessidade para a manutenção, conservação e higienização desta casa legislativa.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

## 3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do objeto Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

## 5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;



**4. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 26 de abril de 2023

**Marcos Ribeiro Leite**  
**Diretor Geral**

DATA:

05/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, 24 LARANJEIRAS / SERGIPE

FORMA DE PAGAMENTO:

À VISTA

VALIDADE:

30 DIAS CORRIDOS

ENTREGA / EXECUÇÃO - PRAZO:

IMEDIATO

## ORÇAMENTO

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
60	UND	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$18,00	R\$ 1.080,00
100	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ML	R\$2,50	R\$ 250,00
160	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)	R\$6,18	R\$ 988,80
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)	R\$25,00	R\$ 750,00
150	PCT	SABÃO EM PÓ 500G	R\$6,00	R\$ 900,00
60	UND	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$19,90	R\$ 1.194,00
60	UND	LIMPADOR MULTIUSO	R\$14,00	R\$ 840,00
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UND)	R\$65,00	R\$ 1.300,00
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UND)	R\$35,00	R\$ 700,00
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UND)	R\$45,00	R\$ 900,00
96	UND	FLANELA MULTIUSO	R\$5,00	R\$ 480,00
48	UND	ESPONJA DUPLA FACE	R\$2,88	R\$ 138,24
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO	R\$4,00	R\$ 80,00
24	UND	ÓLEO DE PEROBA 100ML	R\$8,00	R\$ 192,00
24	UND	LUSTRA MÓVEIS	R\$11,00	R\$ 264,00
72	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	R\$2,50	R\$ 180,00
24	UND	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	R\$5,00	R\$ 120,00
60	UND	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO	R\$10,00	R\$ 600,00
48	UND	LIMPA VIDROS 500ML	R\$12,00	R\$ 576,00

12	UND	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	R\$28,00	R\$ 336,00
24	UND	VASSOURA	R\$20,64	R\$ 495,36
12	UND	ESCOVA SANITÁRIA	R\$15,84	R\$ 190,08
10	UND	RODO 40CM	R\$17,44	R\$ 174,40
10	UND	PÁ COM CABO PARA LIXO	R\$12,64	R\$ 126,40
1	UND	ESCORREDOR DE PRATOS (GRANDE)	R\$60,00	R\$ 60,00
20	UND	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL (TRANSPARENTE)	R\$15,84	R\$ 316,80
10	UND	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	R\$5,00	R\$ 50,00
10	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML (CX C/ 25 PACOTES)	R\$180,00	R\$ 1.800,00
100	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO (PCT C/ 100 UND)	R\$4,00	R\$ 400,00
20	UND	SUORTE PARA ODORIZADOR	R\$50,00	R\$ 1.000,00
12	UND	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	R\$12,00	R\$ 144,00
48	UND	PANO DE CHÃO	R\$6,00	R\$ 288,00

**37.175.037/0001-60**

ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

Tv. Senhor do Bonfim, nº 373

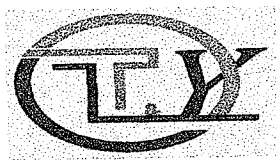
B. Santos Dumont - CEP 49.087-590

Aracaju - Sergipe

**VALOR TOTAL: R\$16.914,08**  
**DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E**  
**OITO CENTAVOS**

ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

  
 Cleanes Ferreira Soares  
 Proprietário

**RAZÃO SOCIAL: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 30.897.613/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.161.039-5

Aracaju - SE, 04 de Maio de 2023.

Prazo para a entrega: Imediato

Forma de Pagamento: À vista / Pix / Cheque

Orçamento válido por 30 dias

Nº PÁGINA: 07

RUBRICA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

CNPJ: 32.894.321/0001-73

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO

LARANJEIRAS / SERGIPE

**ORÇAMENTO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	DESINFETANTE	UND	60	R\$18,15	R\$ 1.089,00
2	DETERGENTE NEUTRO	UND	100	R\$3,00	R\$ 300,00
3	PAPEL HIGIÊNICO F.D (PCT. C/ 04 ROLOS)	PCT	160	R\$6,95	R\$ 1.112,00
4	PAPEL TOALHA INTERF. PCT C/ 1000 UND.	PCT	30	R\$27,25	R\$ 817,50
5	SABÃO EM PÓ - 500G	PCT	150	R\$7,98	R\$ 1.197,00
6	BOM AR TALCO / PÉTALA DE ROSAS	UND	60	R\$20,06	R\$ 1.203,60
7	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL	UND	60	R\$14,50	R\$ 870,00
8	SACO P/ LIXO 100L REF. PCT C/ 100 UND	PCT	20	R\$66,00	R\$ 1.320,00
9	SACO PARA LIXO 20 LITRO PCT C/ 100 UND	PCT	20	R\$37,00	R\$ 740,00
10	SACO PARA LIXO 60 LITRO PCT C/ 100 UND	PCT	20	R\$45,99	R\$ 919,80
11	FLANELA P/ LIMPEZA	UND	96	R\$6,30	R\$ 604,80
12	ESPONJA LAVA LOUÇA	UND	48	R\$3,50	R\$ 168,00
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	20	R\$5,19	R\$ 103,80
14	ÓLEO DE PEROBA 100ML	UND	24	R\$9,00	R\$ 216,00
15	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200ML	UND	24	R\$11,19	R\$ 268,56
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	72	R\$2,89	R\$ 208,08
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	24	R\$7,15	R\$ 171,60
18	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	UND	60	R\$16,90	R\$ 1.014,00
19	LIMPA VIDROS TRAD. 500ML	UND	48	R\$13,30	R\$ 638,40
20	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	UND	12	R\$29,10	R\$ 349,20
21	VASSOURA	UND	24	R\$21,40	R\$ 513,60
22	VASSOURA SANITÁRIA	UND	12	R\$15,94	R\$ 191,28

Endereço: Av. General Euclides Figueiredo, Nº 741 - Bairro: Santos Dumont CEP: 49087-645 Aracaju / SE



Contatos: (79) 3248-1775 / (79) 98142-4262 / (79) 99609-5985

E-mail: tycomercioservicosereili@hotmail.com

T &amp; Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

  
PRÓPRIETÁRIO



**RAZÃO SOCIAL: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 30.897.613/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.161.039-5



23	RODO	UND	10	R\$18,70	R\$ 187,00
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	UND	10	R\$15,60	R\$ 156,00
25	ESCORREDOR DE PRATOS TAM.: G	UND	1	R\$68,30	R\$ 68,30
26	BORRIFADOR P/ ÁLCOOL PLÁSTICO	UND	20	R\$16,60	R\$ 332,00
27	PANO MULTIUSO DE MICROF.	UND	10	R\$5,45	R\$ 54,50
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	10	R\$185,00	R\$ 1.850,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT	100	R\$5,19	R\$ 519,00
30	SUPORTE PARA ODORIZADOR	UND	20	R\$56,65	R\$ 1.133,00
31	BALDE PEQ. DE PLÁSTICO	UND	12	R\$13,70	R\$ 164,40
32	PANO DE CHÃO	UND	48	R\$6,80	R\$ 326,40

**VALOR TOTAL: R\$18.806.82****(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

30.897.613/0001-34  
T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
B. Santos Dumont - CEP: 49.087-645  
Aracaju - Sergipe

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
*Jose Agnaldo dos Santos*  
José Agnaldo dos Santos  
PROPRIETÁRIO

Endereço: Av. General Euclides Figueiredo, Nº 741 - Bairro: Santos Dumont CEP: 49087-645 Aracaju / SE



Contatos: (79) 3248-1775 / (79) 98142-4262 / (79) 99609-5985

E-mail: tycomercioservicoseireli@hotmail.com

# P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA:

## ORÇAMENTO

Empresa responsável: P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Inscrição Estadual: 27.176.077-0

Endereço: Rua do Brioso, Nº 77 - Bairro: Centro

Cidade: Santa Rosa de Lima - SE CEP: 49.640-000

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 24

Bairro: Centro CEP: 49.170-000

Cidade: Laranjeiras Estado: Sergipe

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESINFETANTE	UND	60	R\$19,50	R\$ 1.170,00
DETERGENTE 500ML	UND	100	R\$2,75	R\$ 275,00
PAPEL HIGIÊNICO F. DUPLA (C/ 04 RL)	PCT	160	R\$6,90	R\$ 1.104,00
PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	PCT	30	R\$25,50	R\$ 765,00
SABÃO EM PÓ	PCT	150	R\$6,40	R\$ 960,00
BOM AR 350ML	UND	60	R\$19,99	R\$ 1.199,40
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	60	R\$15,00	R\$ 900,00
SACO PARA LIXO 100L FD. C/ 100 UND	FD	20	R\$65,29	R\$ 1.305,80
SACO PARA LIXO 20L (C/ 100 UND)	FD	20	R\$35,70	R\$ 714,00
SACO PARA LIXO 60L (C/ 100 UND)	FD	20	R\$45,15	R\$ 903,00
FLANELA	UND	96	R\$5,25	R\$ 504,00
ESPONJA MULTIUSO	UND	48	R\$3,30	R\$ 158,40
ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	20	R\$4,10	R\$ 82,00
ÓLEO DE PEROBA	UND	24	R\$8,40	R\$ 201,60
LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	24	R\$12,20	R\$ 292,80

Rua do Brioso, Nº 77 Bairro : Centro  
CEP: 49640-000 Santa Rosa de Lima/SE  
E-mail: ps.servicosevendaseireli@gmail.com

# P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: 

ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	72	R\$2,60	R\$ 187,20
ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UND	24	R\$5,14	R\$ 123,36
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UND	60	R\$10,09	R\$ 605,40
LIMPA VIDRO	UND	48	R\$12,07	R\$ 579,36
SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS	UND	12	R\$29,90	R\$ 358,80
VASSOURA - NYLON	UND	24	R\$23,00	R\$ 552,00
ESCOVINHA SANITÁRIA	UND	12	R\$18,00	R\$ 216,00
RODO 40CM	UND	10	R\$18,00	R\$ 180,00
PÁ C/ CABO	UND	10	R\$12,80	R\$ 128,00
ESCORREDOR DE PRATOS	UND	1	R\$65,50	R\$ 65,50
BORRIFADOR PARA ÁLCOOL	UND	20	R\$16,00	R\$ 320,00
PANO DE MICROFIBRA	UND	10	R\$5,20	R\$ 52,00
COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	10	R\$180,60	R\$ 1.806,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT	100	R\$4,29	R\$ 429,00
SUPORTE P/ ODORIZADOR	UND	20	R\$50,64	R\$ 1.012,80
BALDE PLÁSTICO - P	UND	12	R\$12,37	R\$ 148,44
PANO DE CHÃO	UND	48	R\$6,25	R\$ 300,00

## VALOR TOTAL:

DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

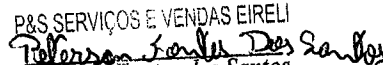
R\$  
17.598,86

Condição de Pagamento: À vista - Prazo para entrega/execução: 02 dias úteis

Validade orçamento: 40 dias

Data de emissão: Santa Rosa de Lima / SE, 03 de Maio de 2023.

28.241.813/0001-92  
P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI  
27.175.077-0  
Rua do Brioso, nº 77  
B. Centro - CEP: 49.640-000  
Santa Rosa de Lima - SE

P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI  
  
Peterson Fontes dos Santos  
Proprietário

Rua do Brioso, Nº 77      Bairro : Centro  
CEP: 49640-000      Santa Rosa de Lima/SE  
E-mail: ps.servicosevendaseireli@gmail.com

Nº PÁGINA: 11RUBRICA: **I – ALTERAÇÃO DA EMPRESA “ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA – ME”****CNPJ: 37.175.037/0001-60****NIRE: 28200815435**

**ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Aracaju/Se, nascido em **28.10.1956**, portador da **R.G. SOB Nº 324822 2ª Via expedida pela SSP/SP e C.P.F. 236.073.275-72** residente e domiciliado a Rua Senhor do Bomfim, nº 373 – Santos Dumont - CEP- 49087-600 – Aracaju/Se. Empresário com sede na Rua Senhor do Bomfim nº 373 - Bairro: Santos Dumont - CEP- 49087-600– Aracaju/Se.

Único sócio da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede à Rua Senhor do Bomfim nº 373 – Bairro: Santos Dumont – Aracaju/SE. Cep. 49087-600. inscrita na **JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe**, sob **Nire: 28200815435** e **CNPJ: 37.175.037/0001-60**, resolve de comum acordo alterar a cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

I – O sócio, **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, retira-se da sociedade por motivo particular, doa suas quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), cada uma, já totalmente integralizada, em moeda corrente e vigente no país para o sócio **CLEANES FERREIRA SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28.06.1973, natural de Propriá/SE, portador da RG: 1.332867 2º VIA SSP/SE com CPF: 901.486.305-53**, residente e domiciliada na Rua Itaporanga nº 13 – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Cep 49010-140 – Aracaju/SE, que assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e obrigações **ATIVOS** e **PASSIVOS**, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, reza e irrevogável quitação, verificado até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na sociedade.

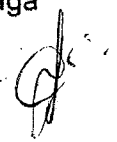
II – A Administração que é do Sócio **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS** para o sócio ora Admitido **CLEANES FERREIRA SOARES**.

2 - Reformulação das cláusulas do contrato social que passaram a ter nova ordem.

Para tanto, firma em ato contínuo, da II Alteração da Sociedade Ltda.

**CLEANES FERREIRA SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28.06.1973, natural de Propriá/SE, portador da RG: 1.332867 2º VIA SSP/SE com CPF: 901.486.305-53**, residente e domiciliada Rua Itaporanga nº 13 – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Cep 49010-140 – Aracaju/SE

CONFERE COM A INTERNET

*Assinatura**Assinatura*

Nº PÁGINA: 12RUBRICA: [assinatura]

**Clausula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial "ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME", e com o nome fantasia de "ANTONIO DISTRIBUIDORA", tem sua sede e domicílio na Rua Senhor do Bomfim, nº 373 - Santos Dumont - Aracaju/SE. Cep. 49087-600.

**Cláusula Segunda:** A empresa será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
CLEANES FERREIRA SOARES	150.000	150.000,00	100
Total	150.000	150.000,00	100

**Cláusula Terceira:** COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIL EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVICO DE PODA DE ARVARES PARA LAVOURAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO SERVICO DE USINAGEM TORNEARIA E SODA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERALLOCACAO DE ANDAIME COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDIDICIONADO, DE VEFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES LIMPEZAS EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO ARTES CIENCIA ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

*Assina*  
CONFERE COM A INTERNET

*Assina*

Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: 

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em **19.05.2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A administração da empresa será exercida por **CLEANES FERREIRA SOARES** com os poderes e atribuições, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Sexta:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. Contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula Nona:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Cláusula Décima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

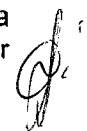

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

  
CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 14

RUBRICA: [assinatura]

**Cláusula Décima Quarta:** E por estarem assim e justo e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) vias de igual teor.

Aracaju/SE, 14 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**  
**SÓCIO RETIRANTE**

\_\_\_\_\_  
**CLEANES FERREIRA SOARES**  
**SÓCIO ADMITIDO**

USO POR DIREITO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
**CLEANES FERREIRA SOARES**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

*Assina*  
CONFERE COM A INTERNET

*[assinatura]*

*Assina*

*[assinatura]*



Nº PÁGINA: 15  
RUBRICA:

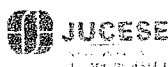
## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23607327572	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
90148630553	CLEANES FERREIRA SOARES

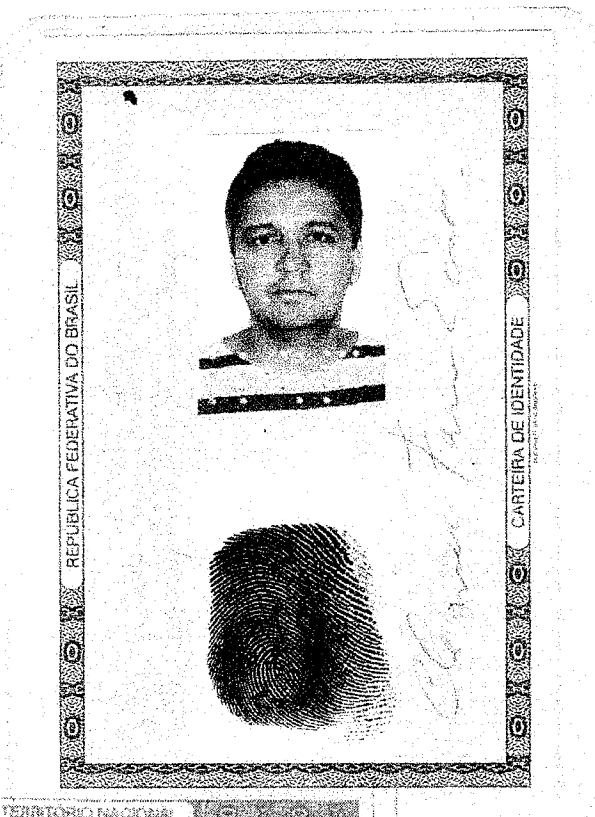
CONFERE COM A INTERNET

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 09:36 SOB Nº 20230072860.  
PROTOCOLO: 230072860 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302145839. CNPJ DA SEDE: 37175037000160.  
NIRE: 28200815435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETARIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEARÁ	1.932.867	2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/06/2014	
NOME	CLEANES PEREIRA SOARES				
EXERÇÃO	MARCINILDES PEREIRA LRAO				
ANTONIO PASCOAL SOARES					
NATURALIDADE	PRÓPRIA-SE			DATA DE NASCIMENTO	28/06/1977
DOC ORIGINAL	CT. PASSIM, NR 16799 LV 22 PL 26				
CART. DIST. COM UNICO VR SAO JOAO/SE					
CPF 901.486.305-53					
ASSINATURA DO DIRETOR					
LEI Nº 1.130 DE 2003/03					

*Assinatura*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 37.175.037/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:09 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **6C5B.6E16.3AD5.E0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assida*  
CONFERE COM A INTERNET

*Assida*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 178245 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271780428

**Razão Social:** ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 37175037000160

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

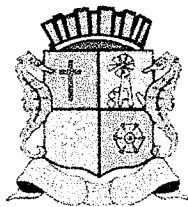
**Endereço:** TRAVESSA SENHOR DO BONFIM 373 , SANTOS DUMONT  
ARACAJU CEP: 49087590

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/05/2023** , válida até **01/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202305029C4HPS**

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 101  
RUBRICA:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Abril de 2023  
Nº. 202300428986

CNPJ: 37.175.037/0001-60

Contribuinte: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS 23607327572

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE COM A INTERNET

Código de Autenticidade: GB.0061.0023.CD.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Valor	Imposto
-------	---------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.175.037/0001-60  
**Razão Social:** ANTONIO PEDRO DOS SANTOS 23607327572  
**Endereço:** R SENHOR DO BOMFIM 373 / SOLEDADE / ARACAJU / SE / 49089-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2023 a 28/05/2023

**Certificação Número:** 2023042902171810802967

Informação obtida em 02/05/2023 10:54:52

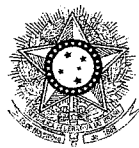
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
CONFERE COM A INTERNET









PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.175.037/0001-60  
Certidão nº: 18337436/2023  
Expedição: 02/05/2023, às 11:13:19  
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.175.037/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONFERE COM A INTERNET







ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS		
<b>Nome Fantasia:</b>	DISTRIBUIDORA ANTONIO PEDRO	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 37.175.037/0001-60
<b>Data da Emissão:</b>	02/05/2023 11:34	<b>Data de Validade:</b>	* 01/06/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003500628 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 5184760053 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

  
CONFERE COM A INTERNET









## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 178256/2023**

Inscrição Estadual: 27.178.042-8  
Razão Social: ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 37.175.037/0001-60  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
Endereço: TRAVESSA SENHOR DO BONFIM 373  
SANTOS DUMONT - ARACAJU CEP: 49087590

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/05/2023 11:31:35**, é válida até **01/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Maio de 2023

**Autenticação:202305029CJ8YA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

  
CONFERE COM A INTERNET





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A EMPRESA **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 37.175.037/0001-60**, ESTABELECIDADA NA RUA SENHOR DO BOMFIM, Nº 373 SOLEDADE / ARACAJU-SE, REPRESENTADA PELO SR. CLEANES FERREIRA SOARES, BRASILEIRO, MAIOR, CAPAZ, PORTADOR DO **CPF DE Nº 901.486.305-53**, DECLARA PARA OS FINS DO DISPOSITIVO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. SALVO A CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9.854 DE 27.10.99, QUE ALTERA A LEI Nº 8.666/93.

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

  
ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
*Cleanes Ferreira Soares*  
Proprietário

ARACAJU - SE, 11 DE MAIO DE 2023

**37.175.037/0001-60**  
ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
Tv. Senhor do Bonfim, nº 373  
B. Santos Dumont - CEP 49.087-590  
Aracaju - Sergipe

PORTARIA Nº 184/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023

**Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA CPF: 010.754.667-17, (Presidente)
- II- MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF:507.782.005-82 (Secretário)
- III - ALINE SANTANA DA SILVA, CPF: 811.438.185-04 (Membro)

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2023.

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 26

RUBRICA: 

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, instituída pela Portaria de nº 184/2023, em consonante autorização do Presidente, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de realizar pesquisar de preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

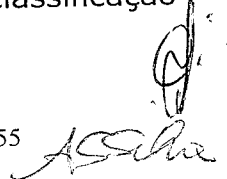
**CONSIDERANDO**, que a contratação de faz necessária para a manutenção e conservação desta casa legislativa;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **Antônio Distribuidora Ltda**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, com base no detalhamento do Projeto Básico, e baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 16.914,08 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ACÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

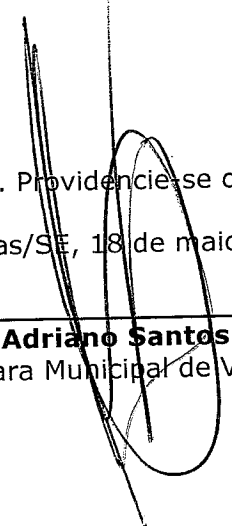
  
**Guilherme Baeta Neves de Souza**  
Presidente da C.P.L.

  
**Marcos Antônio Menezes Sobral**  
Secretário

  
**Aline Santana da Silva**  
Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 70

RUBRICA: 

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de Limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: Antônio Distribuidora Ltda**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.914,08 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

  
**Guilherme Baeta Neves de Souza**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29  
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 08/2023**, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

**Atenciosamente,**

**Guilherme Baeta Neves de Souza**  
Presidente da CPL



### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede a Rua Sr. Do Bomfim, Nº 373 – Bairro Santos Dumont – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 37.175.037/0001-60, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Cleanes Ferreira Soares** portadora do CPF nº 901.486.305-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os materiais de limpeza serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 16.914,08** (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
2	DETERGENTE NEUTRO 500ML	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT COM 4 ROLOS	160	PCT	R\$ 6,18	R\$ 988,80
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - C 1000 FOLHAS	30	PCT	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	SABÃO EM PÓ 500G	150	PCT	R\$ 6,00	R\$ 900,00
6	BOM AR - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
7	LIMPADOR MULTIUSO	60	UND	R\$ 14,00	R\$ 840,00
8	SACO PARA LIXO 100 LT REFORÇADO - C 100 UND	20	FD	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
9	SACO PARA LIXO 20 LT - C 100 UND	20	FD	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	SACO PARA LIXO 60 LT - C 100 UND	20	FD	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	FLANELA MULTIUSO	96	UND	R\$ 5,00	R\$ 480,00
12	ESPONJA DUPLA FACE	48	UND	R\$ 2,88	R\$ 138,24
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	20	PCT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	24	UND	R\$ 8,00	R\$ 192,00
15	LUSTRA MÓVEIS	24	UND	R\$ 11,00	R\$ 264,00
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	72	UND	R\$ 2,50	R\$ 180,00
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	24	UND	R\$ 5,00	R\$ 120,00
18	ÁLCOOL EM LIQUIDO 70% 1 LT	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

19	LIMPA VIDROS 500ML	48	UND	R\$ 12,00	R\$ 576,00
20	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 1.900ML	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
21	VASSOURA	24	UND	R\$ 20,64	R\$ 495,36
22	ESCOVA SANITÁRIA	12	UND	R\$ 15,84	R\$ 190,08
23	RODO 40CM	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	10	UND	R\$ 12,64	R\$ 126,40
25	ESCORREDOR DE PRATOS - GRANDE	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
26	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - TRANSPARENTE	20	UND	R\$ 15,84	R\$ 316,80
27	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CX COM 25 PCT	10	CX	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO - PCT COM 100	100	PCT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
30	SUPORTE PARA ODORIZADOR	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	12	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00
32	PANO DE CHÃO	48	UND	R\$ 6,00	R\$ 288,00

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;  
10.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente;  
10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**Parecer nº 20/2023**

**Solicitante:** Câmara Municipal de Laranjeiras

**Origem:** Dispensa de Licitação nº 08/2023

## **PARECER JURÍDICO**

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



RR·ADVOCACIA

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

A Lei n 8,666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei n 9,648/98, estabelece:

"Art. 24 — É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Com relação, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso II, também com redação dada pela Lei n 9.648/98:

Art. 23 -As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação;

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior;  
a) convite -até R\$ 80.000,00 (oitenta, mil reais)



Analisando-se o objeto da contratação da empresa ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.

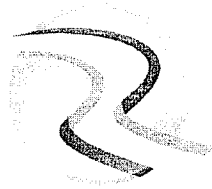
Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com



RR·ADVOCACIA

a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023.

**THIAGO RIBEIRO REZENDE**

**OAB/SE Nº 6.355**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30  
RUBRICA:

**CONTRATO Nº 18/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede a Rua Sr. Do Bomfim, Nº 373 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 37.175.037/0001-60, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Cleanes Ferreira Soares** portadora do CPF nº 901.486.305-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Os materiais de limpeza serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 16.914,08** (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
2	DETERGENTE NEUTRO 500ML	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT COM 4 ROLOS	160	PCT	R\$ 6,18	R\$ 988,80
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - C 1000 FOLHAS	30	PCT	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	SABÃO EM PÓ 500G	150	PCT	R\$ 6,00	R\$ 900,00
6	BOM AR - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
7	LIMPADOR MULTIUSO	60	UND	R\$ 14,00	R\$ 840,00
8	SACO PARA LIXO 100 LT REFORÇADO - C 100 UND	20	FD	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
9	SACO PARA LIXO 20 LT - C 100 UND	20	FD	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	SACO PARA LIXO 60 LT - C 100 UND	20	FD	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	FLANELA MULTIUSO	96	UND	R\$ 5,00	R\$ 480,00
12	ESPONJA DUPLA FACE	48	UND	R\$ 2,88	R\$ 138,24
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	20	PCT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	24	UND	R\$ 8,00	R\$ 192,00
15	LUSTRA MÓVEIS	24	UND	R\$ 11,00	R\$ 264,00
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	72	UND	R\$ 2,50	R\$ 180,00
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	24	UND	R\$ 5,00	R\$ 120,00
18	ÁLCOOL EM LIQUIDO 70% 1 LT	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00
19	LIMPA VIDROS 500ML	48	UND	R\$ 12,00	R\$ 576,00

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

20	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 1.900ML	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
21	VASSOURA	24	UND	R\$ 20,64	R\$ 495,36
22	ESCOVA SANITÁRIA	12	UND	R\$ 15,84	R\$ 190,08
23	RODO 40CM	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	10	UND	R\$ 12,64	R\$ 126,40
25	ESCORREDOR DE PRATOS - GRANDE	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
26	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - TRANSPARENTE	20	UND	R\$ 15,84	R\$ 316,80
27	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CX COM 25 PCT	10	CX	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO - PCT COM 100	100	PCT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
30	SUPORTE PARA ODORIZADOR	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	12	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00
32	PANO DE CHÃO	48	UND	R\$ 6,00	R\$ 288,00

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;





5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023.

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Laranjeiras  
**CONTRATANTE**

  
**Cleanes Ferreira Soares**  
Antônio Distribuidora Ltda  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Flávia Platina dos Santos Souza

Roberto Rodrigues



Nº PÁGINA: 42

RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**CONTRATO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 16.914,08 (dezesesseis mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara